



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



AVISO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

Diante da solicitação fundamentada da Diretora Comercial do CISALP para a realização de Dispensa de Licitação, do tipo menor preço, sobre julgamento unitário, com fundamento legal no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/ 2021 para contratação, por dispensa de licitação, de empresa para confecção de mascotes institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, compreendendo a versão oficial e a versão similar complementar, com fornecimento integral, incluindo todos os materiais, estrutura interna, acabamentos, dispositivos de ventilação, acessórios e demais componentes necessários ao pleno e adequado funcionamento das fantasias, assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme identidade visual previamente definida por meio de concurso institucional realizado pelo Consórcio, visando à padronização da comunicação institucional, ao fortalecimento da identidade visual e ao apoio às ações institucionais, campanhas educativas em saúde e eventos promovidos pelo CISALP e pelos municípios consorciados, contribuindo para a melhoria da interação com a população e para a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, na forma estabelecida no Termo de Referência e demais documentos que o integram, e com base no Despacho de Autorização para Dispensa de Licitação emitido pela Autoridade Superior, este Agente de Contratação emite o presente Aviso de Contratação para Dispensa de Licitação nº 003/2026. O aviso observa o art. 6º da Resolução CISALP nº 32/2023, alterada pela Resolução CISALP nº 06/2024, e será divulgado no Diário Oficial e no sítio oficial do CISALP: <https://www.cisalp.mg.gov.br>.

1. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES:

1.1 A presente cotação será iniciada às **09:00 horas do dia 04/03/2026** e se encerrará às **14:00 horas do dia 09/03/2026**.

1.2 Durante **todo o período** de abertura da cotação todos os interessados no objeto poderão enviar suas propostas para o e-mail: licitacao@cisalp.mg.gov.br

1.3 Após concluído o período para envio de propostas, o agente de contratação auxiliado pela equipe de apoio irá verificar as condições de habilitação do detentor da





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



proposta de menor preço junto ao SICAF, e em pesquisa à rede mundial de computadores buscando verificar as condições de habilitação estabelecidas no anexo I ao presente aviso.

1.4 Verificadas as condições de habilitação e na ocorrência da não obtenção de um ou mais documentos, será feita solicitação por e-mail ao licitante detentor da proposta mais vantajosa para que em um prazo de 02 (dois) dias úteis apresente a documentação não obtida;

1.5 Confirmado o não atendimento das condições de habilitação, o licitante será desclassificado e será convocado o segundo melhor classificado, procedendo-se dessa forma até que se obtenha licitante habilitado;

1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista por parte das MEs, EPPs ou equiparadas nos termos da lei, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7 Selecionado e habilitado o detentor da proposta mais vantajosa, o processo será encaminhado à Presidência do CISALP para adjudicação, homologação ou revogação/anulação quando for o caso.

1.8 Caso não haja recebimento de propostas no prazo estabelecido, será considerado, para todos os efeitos, o valor da menor cotação previamente obtida, que servirá como referência para a contratação ou aquisição do objeto deste instrumento.

1.9 Pedidos de esclarecimentos poderão ser feitos durante todo o prazo de que trata o item para o e-mail de que trata o item 1.2.

1.10 A contratação de que trata esse aviso será efetivada por meio de contrato conforme minuta constante no anexo VI.

1.11 Após celebração do contrato ou instrumento equivalente, o mesmo será divulgado no PNCP e no Sítio Oficial do CISALP.

1.12 Fica a Resolução nº 32/2023 do CISALP, alterada pela Resolução nº 06/2024 do CISALP vinculado à essa convocação como se dela fizesse parte.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



1.13 Integra o presente aviso:

- Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação;
- Anexo II – Modelo Declarações;
- Anexo III – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Anexo IV – Termo de Referência;
- Anexo V – Documento de Formalização de Demanda;
- Anexo VI – Minuta de Contrato.

Lagoa Formosa/MG, 03 de março de 2026.

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA

Presidente do CISALP





ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA DE HABILITAÇÃO

As exigências de habilitação a serem atendidas pelo prestador do serviço são aquelas discriminadas no Termo de Referência no capítulo que trata dos critérios de seleção do fornecedor, quais sejam:

1.1. Habilitação jurídica: Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Documento de identificação do(s) sócio(s) ou responsável legal.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no ato constitutivo atividade compatível com o objeto da contratação.

2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A empresa deverá comprovar regularidade mediante apresentação de:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§1º As certidões deverão estar válidas na data da contratação.

§2º Caso a certidão não possua prazo de validade expresse, será aceita aquela emitida até 90 (noventa) dias antes da data da contratação.

8.3. Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica mínima, deverá ser apresentado:



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



Pelo menos 01(um) **Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de confecção e fornecimento de fantasias, mascotes institucionais ou objetos similares, compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

8.4. Declarações

A empresa deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da legislação vigente;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- c) Declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes.



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2026

A EMPRESA _____, sediada a Rua _____,
nº _____, Bairro _____, CEP _____,
em _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº
_____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____, inscrito (a) no CPF sob nº _____:

- 1. CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF:** Que não utiliza mão de obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em estrita observância à Constituição Federal.
- 2. RESERVA DE CARGOS (PCD E REABILITADOS):** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto na Lei nº 8.213/91 e demais normas específicas.
- 3. INTEGRALIDADE DE CUSTOS TRABALHISTAS:** Que sua proposta de preços compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis específicas, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua apresentação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade, data.

NOME DA EMPRESA

Representante Legal



ANEXO III

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1.1. OBJETO: Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para a confecção de mascotes institucionais do CISALP - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba, compreendendo a versão oficial e a versão similar complementar, com fornecimento integral, incluindo todos os materiais, estrutura interna, acabamentos, dispositivos de ventilação, acessórios e demais componentes necessários ao pleno funcionamento e adequada utilização das fantasias, assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme identidade visual previamente definida por meio de concurso institucional realizado pelo Consórcio, visando à padronização da comunicação institucional, ao fortalecimento da identidade visual e ao apoio às ações institucionais, campanhas educativas em saúde e eventos promovidos pelo CISALP e pelos municípios consorciados, contribuindo para a melhoria da interação com a população e para a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.2. Considerando o disposto no art. 11, §1º, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, aplicável subsidiariamente ao presente processo, **opta-se pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, tendo em vista tratar-se de contratação de **baixo valor e complexidade reduzida**, realizada mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Vejamos o que diz a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, que dispõe sobre tal possibilidade nas Dispensas de Licitação, em seu art. 11, §1º, inciso I, no que tange ao ETP:

“Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;”





Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



Em caminho semelhante, a Lei nº. 14.133/2021 evidencia, em seu art. 72, inciso I, que a presença do ETP nas Dispensas de Licitações não é obrigatória, devendo aplicar-se se for o caso. Vejamos o referido trecho legal “*in fine*”:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;”

A presente decisão fundamenta-se na necessidade de viabilizar, com a devida celeridade, a disponibilização de mascotes institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, instrumentos estratégicos de apoio às ações institucionais, campanhas educativas em saúde e eventos promovidos pelo Consórcio. A ausência das mascotes compromete a padronização da comunicação institucional e limita o alcance das ações educativas e de mobilização social, especialmente aquelas voltadas à promoção e prevenção em saúde.

Ressalta-se que a utilização de mascotes institucionais constitui importante ferramenta de comunicação pública, possibilitando linguagem acessível, maior engajamento do público e aproximação com diferentes faixas etárias, notadamente em atividades desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS. A disponibilização das fantasias permitirá o fortalecimento da identidade visual do CISALP, garantindo representação institucional adequada e uniforme em eventos próprios e em ações realizadas em parceria com os municípios consorciados.

Destaca-se, ainda, que o personagem, conceito e identidade visual das mascotes já se encontram previamente definidos por meio de concurso institucional realizado pelo Consórcio, inexistindo, portanto, etapa criativa pendente, mas apenas a necessidade de sua fiel materialização técnica por empresa especializada. A contratação assegurará qualidade, durabilidade, segurança e conforto no uso das fantasias, evitando improvisações que possam comprometer a imagem institucional ou a segurança dos usuários.

Por fim, a postergação da contratação para realização de procedimento licitatório mais complexo poderá acarretar prejuízos à efetividade das ações institucionais programadas,



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



campanhas educativas já planejadas e eventos previstos no calendário do Consórcio, impactando negativamente a comunicação com a população. A adoção da dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, mostra-se medida adequada e proporcional, observando os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a decisão pela dispensa do Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se nos fatos expostos, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público e continuidade do serviço público, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Registra-se que a descrição técnica do objeto e a justificativa da contratação constam de forma suficiente no Termo de Referência, o que supre as informações essenciais para a adequada instrução processual.

Assim, resta justificada a **DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR** para o presente processo, sendo este substituído pela presente **JUSTIFICATIVA TÉCNICA SIMPLIFICADA**, considerando a natureza da contratação, sua baixa complexidade, solução objetiva da demanda formalizada e o valor estimado, sem prejuízo à legalidade, à eficiência do processo e à economicidade da contratação.

Lagoa Formosa/MG, 18 de fevereiro de 2026.

LUDIMILA MAGALHÃES DE LIMA
DIRETORA COMERCIAL DO CISALP
SETOR REQUISITANTE



ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para confecção de mascotes institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, compreendendo a versão oficial e a versão similar complementar, com fornecimento integral, incluindo todos os materiais, estrutura interna, acabamentos, dispositivos de ventilação, acessórios e demais componentes necessários ao pleno e adequado funcionamento das fantasias, assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme identidade visual previamente definida por meio de concurso institucional realizado pelo Consórcio, visando à padronização da comunicação institucional, ao fortalecimento da identidade visual e ao apoio às ações institucionais, campanhas educativas em saúde e eventos promovidos pelo CISALP e pelos municípios consorciados, contribuindo para a melhoria da interação com a população e para a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme as condições e especificações descritas no item 1.2 a seguir.

1.2. Segue descritivos e quantitativos:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unit	Total
1	11679	FANTASIA TIPO MASCOTE INSTITUCIONAL – ADULTO <u>Confecção de fantasia tipo mascote profissional adulto, padrão premium, produzida sob medida, conforme layout fornecido pela contratante, com desenvolvimento de arte e projeto técnico sob responsabilidade da empresa contratada, mediante aprovação prévia antes da fabricação.</u> Materiais: <ul style="list-style-type: none">•Cabeça modelada tridimensional confeccionada em resina sintética reforçada com mantas acrílicas;•Acabamento externo em massa plástica automotiva, com pintura resistente e uniforme;•Espuma de poliuretano de alta densidade e espuma soft, para modelagem e volumetria;	Unidade	2	R\$6.995,34	R\$ 13.990,68



	<ul style="list-style-type: none">•Pelúcia premium de alta densidade (poliéster) ou tecido equivalente de padrão superior, resistente e de excelente acabamento;•EVA estruturado para reforços internos e definição de formas;•Fibra sintética tipo reno, para aplicação de cabelo (quando aplicável);•Olhos em malha especial (mesh) para melhor visibilidade do usuário;•Tela acrílica ou malha respirável aplicada na área de visão;•Estrutura reforçada com armação interna leve e resistente, garantindo estabilidade;•Forro interno respirável e antialérgico;•Base emborrachada antiderrapante aplicada aos pés;•Bordado industrial, sublimação, silk screen profissional ou técnica equivalente para aplicação da identidade visual;•Vestimenta externa (capa, uniforme, avental, jaleco ou traje do personagem) confeccionada em tecido de alta qualidade, como oxford, gabardine, helanca, neoprene ou similar de padrão superior, resistente, lavável e adequado para uso frequente, com costuras reforçadas e acabamento profissional. <p>Estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none">•Modelagem tridimensional profissional;•Capacete anatômico interno para fixação e estabilidade;•Estrutura corporal com armação interna leve e resistente (quando necessário);•Espuma estruturada para volumetria;•Costuras reforçadas;•Fechamento em zíper reforçado e discreto;•Forro interno respirável. <p>Sistema de Ventilação:</p> <ul style="list-style-type: none">•Ventilador interno tipo cooler;•Alimentação por pilhas ou bateria recarregável;•Botão liga/desliga de fácil acesso;•Sistema que favoreça circulação de ar interna;•Abertura estratégica para ventilação e conforto térmico. <p>Visibilidade e Segurança:</p> <ul style="list-style-type: none">•Abertura na região dos olhos ou boca;				
--	--	--	--	--	--



	<ul style="list-style-type: none">•Aplicação de tela acrílica ou malha especial que permita ampla visibilidade;•Estrutura que não comprometa respiração ou mobilidade;•Ausência de partes cortantes ou expostas. <p>Componentes Inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none">•Cabeça estruturada;•Corpo (macacão estruturado);•Luvas anatômicas;•Pés com solado antiderrapante;•Aplicação de logomarca institucional;•Acessórios conforme layout aprovado (capa, escudos com alças internas e suporte traseiro para segurar o escudo de forma prática e confortável, vestimentas específicas, etc.).•Bolsa ou mochila de transporte resistente, confeccionada em material reforçado (nylon, lona ou similar), com zíper reforçado e alças resistentes, adequada para armazenamento e proteção da fantasia;•As vestimentas e acessórios do mascote (cabeça, macacão, luvas, botas, capa, escudo, etc.) devem ser peças separadas, permitindo mobilidade, conforto e facilidade ao vestir e remover. <p>Tamanho:</p> <ul style="list-style-type: none">•Padrão adulto;•Compatível com altura aproximada entre 1,60m e 1,80m;•Estrutura anatômica e ergonômica.•Peso compatível com uso adulto prolongado, priorizando leveza e ergonomia•Ajustes internos com velcro ou elástico podem ser incorporados para otimizar o caimento <p>Qualidade e Acabamento:</p> <ul style="list-style-type: none">•Padrão profissional premium;•Fidelidade total ao layout aprovado;•Pintura uniforme e resistente;•Fixação firme de todos os elementos decorativos;•Produto resistente ao uso frequente em eventos internos e externos. <p>Garantia:</p> <ul style="list-style-type: none">•Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação;•Assistência para ajustes iniciais, se necessário;				
--	---	--	--	--	--



		<ul style="list-style-type: none">•Entrega acompanhada de orientações básicas de conservação.•Apresentação de arte final digital e/ou protótipo virtual para aprovação formal da contratante antes do início da fabricação.				
--	--	--	--	--	--	--

1.3. Declara-se que os produtos possuem qualidade comum e com quantidade não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam.

1.4. Na forma exigida pelo Art. 19, §2º da Lei n.º 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização, instituído por meio da Portaria SEGES/ME n.º 938, de 02 de fevereiro de 2022, tendo em vista que, até o presente momento, não consta no referido catálogo o serviço/produto acima descrito.

1.5. O serviço objeto desta contratação possui natureza comum e inclui todas as despesas necessárias à sua execução e entrega final, devendo tais custos estar integralmente incluídos no valor contratado.

1.6. Com fundamento na Lei Complementar nº 123/2006, considera-se justificável a aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48, inciso I, da referida norma, visando à promoção do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de institucionalizar e padronizar a identidade visual do CISALP, por meio da criação e utilização de mascotes institucionais, que contribuam para o fortalecimento da comunicação institucional e para a aproximação da entidade junto à população e aos usuários dos serviços consorciados.

2.2. A utilização de mascotes institucionais constitui ferramenta amplamente empregada em ações de comunicação, educação em saúde, eventos e campanhas institucionais, possibilitando maior identificação, engajamento e reconhecimento da marca institucional, especialmente em atividades de caráter público e educativo, tornando a linguagem institucional mais acessível, inclusiva e atrativa para diferentes faixas etárias.

2.3. Dessa forma, a futura contratação de empresa especializada para a confecção da fantasia da mascote institucional, nas versões oficial e similar complementar, mostra-se necessária para atender às demandas institucionais do CISALP, garantindo padronização,



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



qualidade, durabilidade e adequada representação visual da instituição em suas ações e eventos.

2.4. Ressalta-se que a contratação está alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da comunicação institucional e para o fortalecimento das ações de promoção e prevenção em saúde desenvolvidas pelo Consórcio, observados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade administrativa.

2.5. Considerando que o valor estimado da contratação se encontra dentro do limite legal, a formalização poderá ocorrer por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante prévia pesquisa de preços que comprove a compatibilidade com os valores praticados no mercado.

2.6. A contratação não se caracteriza como despesa supérflua, tratando-se de instrumento de apoio às ações educativas em saúde pública, com potencial de ampliar a efetividade das campanhas de prevenção.

3. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência até o cumprimento integral do objeto, limitado a 12 meses, incluindo o período de garantia. Sua prorrogação, diante de sua natureza de escopo definido, somente poderá ser efetivada para permitir o cumprimento das obrigações, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A futura contratação deverá observar a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como as normas internas do CISALP aplicáveis ao Chamamento Público e demais legislações pertinentes ao objeto deste estudo.

4.2. Requisitos da Contratada

a) Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, demonstrando experiência na confecção de fantasias de mascotes institucionais ou objetos similares, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica que evidencie(m) execução satisfatória de serviços compatíveis em características e complexidade com o objeto contratado.



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



- b) Executar a confecção da fantasia dos mascotes institucionais, nas versões oficial e similar complementar, em conformidade com as especificações técnicas e diretrizes institucionais fornecidas pelo CISALP;
- c) Utilizar materiais adequados, resistentes, seguros e apropriados para uso humano, garantindo conforto, durabilidade e qualidade do produto final;
- d) Responder por quaisquer vícios, defeitos ou falhas apresentadas no produto fornecido, responsabilizando-se pela correção ou substituição, quando cabível;
- e) Ser responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto;
- f) Cumprir integralmente o objeto contratado, observando os prazos, especificações e orientações estabelecidas pelo CISALP;
- g) A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedada qualquer relação que caracterize personalidade ou subordinação direta;
- h) A entrega do objeto deverá ocorrer nos locais, prazos e condições definidos pela contratante, quando da formalização da contratação;
- i) O objeto da futura contratação não poderá ser subcontratado, salvo se expressamente autorizado pela Administração, nos termos definidos no instrumento contratual;
- j) Não será exigida garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando-se a natureza do objeto e a forma de pagamento mediante entrega e aceite do produto.

4.3 Requisitos Técnicos do Produto

- a) A fantasia do mascote deverá ser confeccionada em conformidade com o personagem previamente definido por concurso institucional, respeitando suas características visuais, cores, proporções e identidade, abrangendo a versão oficial e a versão similar complementar, garantindo fidelidade estética, qualidade, durabilidade e uniformidade entre as versões, conforme especificações do Estudo Técnico Preliminar.
- b) O produto deverá possuir acabamento adequado, sem rebarbas, costuras aparentes ou materiais que ofereçam risco ao usuário;
- c) A fantasia deverá permitir ventilação interna adequada, mobilidade, conforto térmico e segurança para o usuário durante sua utilização;





- d) Os materiais utilizados deverão ser laváveis, resistentes ao uso frequente e apropriados para utilização em eventos e campanhas institucionais;
- e) A fantasia deverá ser projetada de forma a permitir fácil colocação, retirada e higienização;
- f) O produto deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, acompanhado, quando aplicável, de orientações básicas de conservação e limpeza;
- g) Os mascotes institucionais deverão ser confeccionados em conformidade com o layout definido pelo Consórcio, assegurando observância ao padrão visual e plena fidelidade à identidade visual estabelecida.
- h) A cabeça do mascote deverá possuir estrutura leve, resistente e segura, com sistema interno que proporcione estabilidade e conforto ao usuário;
- i) O sistema interno (capacete anatômico, ventilação e demais dispositivos) deverá ser funcional, removível para manutenção quando aplicável, e possuir alimentação por pilhas ou bateria recarregável;
- j) Os materiais empregados na confecção da fantasia deverão ser atóxicos, não alergênicos e adequados ao uso humano, garantindo segurança ao usuário durante sua utilização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a confecção de mascotes institucionais do CISALP, compreendendo a versão oficial e a versão similar complementar, com fornecimento integral, abrangendo todos os materiais, estrutura interna, acabamentos, dispositivos de ventilação, acessórios, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à perfeita execução do objeto.

5.2. As fantasias deverão ser confeccionadas em materiais resistentes, laváveis, atóxicos e adequados ao uso humano, garantindo conforto térmico, segurança, durabilidade e fidelidade às características visuais do personagem previamente definido por concurso institucional, respeitando cores, proporções, identidade e padrão estético estabelecido pelo CISALP.

5.3. A solução contempla a entrega das fantasias em perfeitas condições de uso, com estrutura interna adequada, sistema de ventilação funcional, cabeça com suporte anatômico que proporcione estabilidade e conforto ao usuário, bem como garantia contra





defeitos de fabricação, assegurando sua utilização segura em eventos e campanhas institucionais.

5.4. O modelo das fantasias deverá permitir mobilidade, fácil colocação e retirada, adequada visibilidade e ventilação interna, possibilitando sua utilização de forma prática e segura em ações institucionais, campanhas educativas e eventos promovidos pelo Consórcio e municípios consorciados.

5.5. Antes da confecção final, a Contratada deverá apresentar protótipo digital ou amostra para aprovação prévia do CISALP, ficando a produção definitiva condicionada à validação da conformidade com a identidade visual institucional.

5.6. Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo materiais, mão de obra, deslocamento, ferramentas, equipamentos, encargos e demais custos necessários, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

A solução adotada elimina a necessidade de contratações fragmentadas ou improvisações, assegura maior controle administrativo, padronização da identidade visual institucional, qualidade técnica na confecção das fantasias e maior economicidade, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, interesse público e gestão responsável dos recursos públicos.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O início da execução do objeto ocorrerá após o recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento/Ordem de Serviço emitida pelo CISALP, encaminhada ao endereço eletrônico previamente informado pela empresa, devendo esta manter seus dados de contato devidamente atualizados.

6.2. A Contratada deverá confeccionar sob medida, fornecer e entregar os mascotes institucionais, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo CISALP.

6.3. A Contratada será integralmente responsável por todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo, mas não se limitando a: fornecimento dos materiais, confecção das fantasias, estrutura interna, acabamentos, dispositivos de ventilação, acessórios, transporte, frete, mão de obra especializada, ferramentas, equipamentos, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e



securitários, não sendo admitido qualquer custo adicional ao CISALP além do valor contratado.

6.4. Antes da confecção final, a Contratada deverá apresentar protótipo digital ou amostra física, para conferência da conformidade com a identidade visual institucional e aprovação formal pelo CISALP.

6.5. A entrega das fantasias deverá ser realizada na Sede Administrativa do CISALP, situada à Rua Coronel Cristiano nº 12, Bairro Santa Cruz, Lagoa Formosa/MG, CEP 38.720-000, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 07:00 h às 17:00 h.

6.6. A Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar que os produtos sejam entregues em perfeitas condições, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes do transporte, manuseio ou armazenamento inadequado, providenciando imediatamente a substituição, sem ônus adicional para a Administração.

6.7 Os produtos e itens deverão ser entregues no endereço indicado na respectiva Ordem de Serviço, onde um servidor do CISALP ou dos MUNICÍPIOS realizará o recebimento físico e assinará a nota fiscal, ato este destinado exclusivamente à comprovação da entrega, não caracterizando o recebimento provisório do material. Imediatamente após a entrega, o fiscal técnico designado será o responsável pelos recebimentos provisório e definitivo, conforme detalhado a seguir:

- a) **Recebimento Provisório:** De posse da proposta e da documentação correspondente, os materiais serão recebidos provisoriamente para verificação inicial de conformidade com as especificações técnicas, quantidade, prazos de validade, condições das embalagens e demais requisitos previstos, no prazo de até **10 (dez) dias**. Caso sejam identificadas irregularidades, será concedido ao fornecedor o prazo máximo de **5 (cinco dias)** para a substituição ou correção dos materiais, sem quaisquer custos adicionais para a Administração.
- b) **Recebimento definitivo:** Após o recebimento provisório, será realizada a conferência dos produtos, acompanhada de avaliação técnica no prazo de até **30 (trinta) dias**. Havendo irregularidades ou divergências em relação ao solicitado, o fiscal solicitará a substituição dos itens, que deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias**. Estando os produtos em conformidade com a requisição emitida pelo contratante, será formalizado o recebimento definitivo, o qual será atestado pelo fiscal do contrato, com a chancela do gestor do contrato, que autorizará o



pagamento. A emissão do recebimento definitivo não eximirá o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

6.8 Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidades nas fantasias fornecidas, a Contratada deverá providenciar a correção, substituição ou ajustes necessários no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação pela fiscalização do CISALP.

6.9 Em caso de avaria, dano ou extravio dos produtos durante o transporte, os itens deverão ser integralmente repostos pela Contratada, sem qualquer custo adicional para o CISALP.

6.10 A Contratada deverá comunicar formalmente à Administração, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a ocorrência de qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.11 O recebimento ocorrerá inicialmente em caráter provisório, ficando o recebimento definitivo condicionado à verificação da conformidade do objeto com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como à aprovação quanto à conformidade com o layout previamente aprovado e às especificações técnicas exigidas.

6.12 O não atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará a Contratada às penalidades previstas na legislação vigente e no instrumento contratual.

6.13 Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

6.13.1 As fantasias deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, nos termos da Lei nº 8.078/1990, contados do recebimento definitivo.

6.13.2 Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela correção de defeitos estruturais, falhas no sistema interno de ventilação, acabamento ou quaisquer inadequações decorrentes da confecção, sem ônus para o CISALP.

7. DO VALOR ESTIMADO

7.1. O valor estimado total do Registro de Preço é de R\$ 13.990,68 (treze mil, novecentos e noventa reais e sessenta e oito centavos);

7.2. O valor estimado de cada item encontra-se indicado na tabela constante do item 1.2 deste Termo de Referência.



7.3. As propostas que ultrapassarem o valor estimado poderão ser desclassificadas caso, após negociação, permaneçam acima do orçamento estimado.

7.4 Os valores estimados foram definidos com base no menor preço obtido a partir da pesquisa de preços realizada junto ao mercado, devidamente documentada e certificada nos autos, conforme certidão em anexo.

7.5 Os valores inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, realizado em 19/02/2026.

7.6 Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Aos documentos exigidos para fins de habilitação, são:

8.1.1. Habilitação jurídica: Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual, ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- c) No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Documento de identificação do(s) sócio(s) ou responsável legal.

Parágrafo único. Deverá estar prevista no ato constitutivo atividade compatível com o objeto da contratação.

8.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

A empresa deverá comprovar regularidade mediante apresentação de:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão de regularidade perante a Fazenda Nacional (Receita Federal e Dívida Ativa da União);
- c) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da



empresa;

e) Certificado de Regularidade do FGTS;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

§1º As certidões deverão estar válidas na data da contratação.

§2º Caso a certidão não possua prazo de validade expresse, será aceita aquela emitida até 90 (noventa) dias antes da data da contratação.

8.3. Qualificação Técnica

Para comprovação da qualificação técnica mínima, deverá ser apresentado:

a) Pelo menos 01(um) atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços de confecção e fornecimento de fantasias, mascotes institucionais ou objetos similares, compatíveis em características e complexidade com o objeto da contratação.

8.4. Declarações

A empresa deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da legislação vigente;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;

c) Declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes.

8.5. Da participação de cooperativas

Será admitida a participação de sociedades cooperativas, desde que atendam às exigências de habilitação previstas neste Termo de Referência e comprovem possuir capacidade técnica e operacional para execução do objeto contratado.

§1º A cooperativa deverá apresentar seu ato constitutivo e estatuto social devidamente registrados, bem como ata de eleição da atual diretoria, na forma da legislação aplicável.

§2º Deverá ser comprovado que o objeto social da cooperativa é compatível com a execução do objeto da contratação.

§3º A execução do contrato deverá ser realizada diretamente pelos cooperados indicados, vedada a intermediação de mão de obra em desacordo com a legislação vigente.



§4º Aplicam-se às cooperativas as mesmas exigências de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação técnica previstas nos itens anteriores.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A contratação será precedida de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com publicação em meio eletrônico, e recebimento de propostas pelo e-mail licitacao@cisalp.mg.gov.br. Com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.3. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.4. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

10.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.



10.6. Multa:

10.7. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela adimplida.

10.8. Moratória, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso.

10.8.1. Na hipótese de exigência de garantia, o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para sua apresentação, suplementação ou reposição autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.8.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “h”.

10.8.3. Os valores das multas moratórias e compulsórias serão estabelecidos na minuta contratual da futura contratação, observando-se os limites previstos na Lei nº 14.133/2021, não podendo ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superiores a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado por contratação direta, nos termos do artigo 156, §3º, da referida Lei.

10.9. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.10. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.13. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente

10.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de



impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.14.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF, se for o caso.

10.14.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

10.15. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.15.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

10.15.2. as peculiaridades do caso concreto;

10.15.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.15.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

10.15.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Das disposições gerais

11.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, que deverão ser encaminhadas para licitacao@cisalp.mg.gov.br, quando o contratante for o CISALP ou para os e-mails indicados pelos municípios consorciados, quando forem eles os contratantes.

11.1.3. Os contratantes poderão convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução dos contratos decorrentes da ARP deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais de contrato, que serão indicados pelos órgãos e entidades participantes no ato da contratação.

12.2. Da Fiscalização Técnica

12.2.1. O fiscal técnico do contrato de cada entidade contratante acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.2.2. O fiscal técnico do contrato poderá anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



12.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

12.3. Da Fiscalização Administrativa

12.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, os pagamentos, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.3.2. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13. DO GESTOR DE CONTRATO

13.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando quando necessário e pertinente, relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



13.3. O gestor do contrato anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais

13.4. O gestor do contrato emitirá, quando necessário e pertinente, documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações

13.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/ 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.6. O gestor do contrato deverá elaborar, quando for o caso, relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.7. O gestor do contrato, quando for o caso, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamentos, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

13.8. O gestor de contrato deverá analisar os pedidos de reequilíbrio.

13.9. Caberá ao Gestor de Contratos a responsabilidade de analisar e autorizar os aditivos contratuais, sejam eles apresentados pela contratada ou pelo setor demandante.

13.10. Em caso de requerimento de revisão dos valores contratuais, caberá ao gestor solicitar a documentação comprobatória do aumento dos preços no mercado e da superveniência da causa que o motivou, instrui o respectivo processo e, por fim, elaborar parecer conclusivo. Após a apresentação completa dos documentos necessários, o gestor terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis para emitir seu parecer quanto à viabilidade da revisão dos preços.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o descritivo detalhado na tabela para afirmar a veracidade e autenticidade dos itens;



14.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

14.2.1. Não fornecer os produtos contratados;

14.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida dos produtos contratados; ou

14.2.3. Entregar os produtos em desconformidade com os exigidos ou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

14.3. Liquidação

14.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

14.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. Os prazos de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato (CNPJ e nome do fornecedor com atenção para os casos de matriz e filial) e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus a contratante;

14.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá sempre ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

14.3.5. Caso a contratada não apresente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo para regularização, conforme estabelecido pela Administração. Decorrido o prazo sem a devida regularização, a contratante adotará as medidas cabíveis para a rescisão contratual, no âmbito do respectivo processo administrativo, assegurando-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.



14.3.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não comprove sua regularidade fiscal e trabalhista.

14.4. Do pagamento

14.4.1. O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período;

14.4.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

14.4.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente ou boleto bancário, indicados pela contratada, devendo obrigatoriamente o crédito ser realizado para o mesmo CNPJ contratado com a administração pública;

14.4.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

14.4.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

14.4.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

14.4.6. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime;

14.4.7. Às transferências que serão feitas para outros bancos (aos quais não seja o Banco do Brasil), será descontado o valor das despesas da transferência bancária.

14.5. Das Retenções Fiscais

14.5.1. DO IMPOSTO DE RENDA: Deverá ser retido na nota fiscal o valor de Imposto de Renda, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012 alterada pela INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023, e regulamentada no CISALP através da resolução nº 21/2023. Pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de



retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço;

14.5.2. DOS IMPOSTOS DE PIS, COFINS E CSLL: Os impostos de PIS, COFINS e CSLL não são passíveis de retenção na fonte devido a não formalização de convênio com a Receita Federal, conforme preconiza a portaria SRF 1.454/2004;

14.5.3. DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (QUANDO FOR O CASO) - Em cumprimento ao artigo 31 da Lei nº 8.212/91, e alterações posteriores, e Instruções Normativas vigentes no período da contratação editadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social, a CONTRATANTE reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, ou percentual referente a atividade específica observado o disposto no IN vigente, exceto para as empresas optante pelo SIMPLES NACIONAL;

14.5.4. A falta de destaque do valor de qualquer retenção no documento fiscal autoriza que a CONTRATANTE devolva à CONTRATADA para que seja providenciada a adequação.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o objeto contratual mediante a confecção e fornecimento das mascotes institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, compreendendo a versão oficial e a versão similar complementar, em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada, com a identidade visual previamente definida pelo CISALP e com as normas técnicas aplicáveis.

15.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente capacitada para a modelagem, costura, montagem estrutural e acabamento das fantasias, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou colaboradores.

15.3. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, resistentes, atóxicos e adequados ao uso humano, garantindo conforto térmico, mobilidade, ventilação interna apropriada e segurança aos usuários das mascotes, observadas as normas de segurança e saúde aplicáveis.

15.4. Responsabilizar-se pela integridade estrutural das mascotes, incluindo costuras, estrutura interna, acabamentos, dispositivos de ventilação, acessórios e demais componentes, respondendo por quaisquer defeitos de fabricação.

15.5. Providenciar embalagem adequada e transporte seguro até o local indicado pelo CISALP, garantindo que as mascotes sejam entregues em perfeito estado de conservação e uso.



15.6. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do CISALP, prestando esclarecimentos técnicos sobre materiais, estrutura, manutenção, higienização e utilização das fantasias, bem como realizando eventuais ajustes solicitados.

15.7. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer peças, componentes ou acabamentos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, identidade visual aprovada ou que apresentem defeitos de fabricação.

15.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a responsabilidade pela confecção do objeto contratado, salvo mediante autorização prévia e expressa do CISALP.

15.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

15.10. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à confecção das mascotes, incluindo materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento do objeto, não gerando vínculo empregatício com o CISALP.

15.11. Comunicar formalmente ao CISALP qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo de entrega, a qualidade ou as características técnicas das mascotes.

15.12. Observar a legislação ambiental vigente, adotando práticas sustentáveis na escolha de materiais e promovendo a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados no processo de fabricação.

15.13. Permitir e facilitar a fiscalização do CISALP durante as etapas de produção, sempre que solicitado, inclusive mediante apresentação de amostras, protótipos ou registros fotográficos da execução.

15.14. Garantir os mascotes contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se por vícios ocultos ou aparentes, realizando os reparos ou substituições necessárias sem ônus adicional para o CISALP.

15.15. Cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integridade, ética, boa-fé e cooperação com a Administração Pública.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



16.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

16.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo, a qual poderá ser alterada durante a execução do contrato, inclusive quanto ao setor requisitante, conforme a necessidade do CISALP, considerando a execução de Programas Estaduais e outros projetos.

5.1.10.302.9001.1.901.4.4.90.52 – Ficha 1

18. DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

18.1. O presente Termo de Referência não terá caráter sigiloso e poderá ser divulgado em sua íntegra em qualquer fase da licitação nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

19. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. O consórcio e os licitantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta na contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.





19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

19.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo 7 aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

19.5. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

19.6. A Contratada deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

19.7. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

19.8. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

19.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (art. 37, LGPD), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

19.10. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

19.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos serviços pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

19.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de ♥ pra você



comunicados à autoridade nacional.

Lagoa Formosa/MG, 23 de fevereiro de 2026.

Ludimila Magalhães de Lima
DIRETORA COMERCIAL DO CISALP
SETOR REQUISITANTE



ANEXO V

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

1. Identificação do requisitante

Setor requisitante:	DIRETORA
Responsável pela demanda:	Ludimila Magalhães de Lima
Matrícula:	15
E-mail institucional:	comercial@cisalp.mg.gov.br
Telefone:	(34) 99964-9490

2. Identificação da demanda

Identifica-se a necessidade de contratação de empresa para confecção da fantasia oficial da mascote institucional do CISALP, abrangendo a versão oficial e versão similar complementar, conforme especificações técnicas a serem definidas nos documentos da contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN.
1.	<p>FANTASIA TIPO MASCOTE INSTITUCIONAL – ADULTO <u>Confecção de fantasia tipo mascote profissional adulto, padrão premium, produzida sob medida, conforme layout fornecido pela contratante, com desenvolvimento de arte e projeto técnico sob responsabilidade da empresa contratada, mediante aprovação prévia antes da fabricação.</u></p> <p>Materiais:</p> <ul style="list-style-type: none">•Cabeça modelada tridimensional confeccionada em resina sintética reforçada com mantas acrílicas;•Acabamento externo em massa plástica automotiva, com pintura resistente e uniforme;•Espuma de poliuretano de alta densidade e espuma soft, para modelagem e volumetria;•Pelúcia premium de alta densidade (poliéster) ou tecido equivalente de padrão superior, resistente e de excelente acabamento;•EVA estruturado para reforços internos e definição de formas;•Fibra sintética tipo reno, para aplicação de cabelo (quando aplicável);•Olhos em malha especial (mesh) para melhor visibilidade do usuário;•Tela acrílica ou malha respirável aplicada na área de visão;•Estrutura reforçada com armação interna leve e resistente, garantindo estabilidade;	02	Unidade



- Forro interno respirável e antialérgico;
- Base emborrachada antiderrapante aplicada aos pés;
- Bordado industrial, sublimação, silk screen profissional ou técnica equivalente para aplicação da identidade visual;
- Vestimenta externa (capa, uniforme, avental, jaleco ou traje do personagem) confeccionada em tecido de alta qualidade, como oxford, gabardine, helanca, neoprene ou similar de padrão superior, resistente, lavável e adequado para uso frequente, com costuras reforçadas e acabamento profissional.

Estrutura:

- Modelagem tridimensional profissional;
- Capacete anatômico interno para fixação e estabilidade;
- Estrutura corporal com armação interna leve e resistente (quando necessário);
- Espuma estruturada para volumetria;
- Costuras reforçadas;
- Fechamento em zíper reforçado e discreto;
- Forro interno respirável.

Sistema de Ventilação:

- Ventilador interno tipo cooler;
- Alimentação por pilhas ou bateria recarregável;
- Botão liga/desliga de fácil acesso;
- Sistema que favoreça circulação de ar interna;
- Abertura estratégica para ventilação e conforto térmico.

Visibilidade e Segurança:

- Abertura na região dos olhos ou boca;
- Aplicação de tela acrílica ou malha especial que permita ampla visibilidade;
- Estrutura que não comprometa respiração ou mobilidade;
- Ausência de partes cortantes ou expostas.

Componentes Incluídos:

- Cabeça estruturada;
- Corpo (macacão estruturado);
- Luvas anatômicas;
- Pés com solado antiderrapante;
- Aplicação de logomarca institucional;
- Acessórios conforme layout aprovado (capa, escudos com alças internas e suporte traseiro para segurar o escudo de forma prática e confortável, vestimentas específicas, etc.);
- Bolsa ou mochila de transporte resistente, confeccionada em material reforçado (nylon, lona ou similar), com zíper reforçado e alças resistentes, adequada para armazenamento e proteção da fantasia;



•As vestimentas e acessórios da mascote (cabeça, macacão, luvas, botas, capa, escudo, etc.) devem ser peças separadas, permitindo mobilidade, conforto e facilidade ao vestir e remover.

Tamanho:

- Padrão adulto;
- Compatível com altura aproximada entre 1,60m e 1,80m;
- Estrutura anatômica e ergonômica.
- Peso compatível com uso adulto prolongado, priorizando leveza e ergonomia
- Ajustes internos com velcro ou elástico podem ser incorporados para otimizar o caimento

Qualidade e Acabamento:

- Padrão profissional premium;
- Fidelidade total ao layout aprovado;
- Pintura uniforme e resistente;
- Fixação firme de todos os elementos decorativos;
- Produto resistente ao uso frequente em eventos internos e externos.

Garantia:

- Garantia mínima de 90 dias contra defeitos de fabricação;
 - Assistência para ajustes iniciais, se necessário;
 - Entrega acompanhada de orientações básicas de conservação.
- Apresentação de arte final digital e/ou protótipo virtual para aprovação formal da contratante antes do início da fabricação.

3. Justificativa

A contratação pretendida justifica-se pela necessidade de institucionalizar e padronizar a identidade visual do CISALP, por meio da criação e utilização de mascotes institucionais, que contribuam para o fortalecimento da comunicação institucional e para a aproximação da entidade junto à população e aos usuários dos serviços consorciados.

A utilização de mascotes institucionais constitui ferramenta amplamente empregada em ações de comunicação, educação em saúde, eventos e campanhas institucionais, possibilitando maior identificação, engajamento e reconhecimento da marca institucional, especialmente em atividades de caráter público e educativo.

Dessa forma, a contratação de empresa para a confecção da fantasia da mascote institucional, nas versões oficial e similar complementar, mostra-se necessária para atender às demandas institucionais do CISALP, garantindo padronização, qualidade e adequada representação visual da instituição em suas ações e eventos.

4. Previsão no Plano de Contratação Anual (PCA)



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paraíba

CISALP

de  pra você



Diante da faculdade de sua elaboração, prevista no artigo 12, VII da Lei 14.133/21, o CISALP não possui Plano de Contratações Anual para o ano de 2026. Entretanto, ressalta-se que a elaboração do referido plano já está em execução, de modo que sua implementação nesta entidade ocorrerá ainda em 2026, salvo imprevistos.

5. Indicação do(s) integrante(s) da equipe de planejamento

A equipe de planejamento da presente contratação será composta pelos seguintes membros, os quais possuem ciência da sua indicação:

Nome: Ludimila Magalhães de Lima

Cargo: Diretora Comercial

Matrícula: 15

E-mail institucional: comercial@cisalp.mg.gov.br

Telefone: (34) 9 9964-9490

6. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

O valor estimado da dispensa de licitação será de R\$25.000,00(vinte e cinco mil reais)

O valor foi obtido com base em consulta simples ao PNCP, cuja qual possibilitou o acesso a nota de empenho emitida pelo Estado da Paraíba, veja:

<https://pncp.gov.br/app/contratos/08778268000160/2025/818> (acesso em 27/02/2026)



O contrato deverá ser formalizado até 15/03/2026 de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

9. Vinculação ou dependência com outra contratação

- Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou
 Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:

10. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- Alta;
 Média; ou
 Baixa.

11. Autorização

Submeto este documento de formalização de demanda para análise e deliberação acerca de seu prosseguimento.

Lagoa Formosa/MG, 05 de fevereiro de 2026.

LUDIMILA MAGALHÃES DE LIMA

Considerando a pertinência da demanda, **AUTORIZO** a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela.

Lagoa Formosa-MG, 05 de fevereiro de 2026

FERNANDO BRENO VALADARES VIEIRA
PRESIDENTE DO CISALP



Consórcio Intermunicipal de Saúde
do Alto Paranaíba

CISALP

de  pra você



ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS – LICITAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DO ALTO PARANAÍBA

(Processo Administrativo nº 017/2026)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XX/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE ALTO DO PARANAÍBA, E
[NOME DA EMPRESA].

O Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto do Paranaíba - CISALP, portador do CNPJ nº 02.319.394/0001-70, com sede na Rua Juquinha Souto, nº 100, Bairro Novo Horizonte, em Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.720-000, neste ato representado por seu Presidente Fernando Breno Valadares Vieira, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) -----, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº -----, sediado(a) na -----, em -----
-- doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por -----
---- (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 017/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 003/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da presente licitação é a Contratação, por dispensa de licitação, de empresa para confecção de mascotes institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, compreendendo a versão oficial e a versão similar complementar, com fornecimento integral, incluindo todos os materiais, estrutura interna, acabamentos, dispositivos de ventilação, acessórios e demais componentes necessários ao pleno e adequado funcionamento das fantasias, assegurada garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme identidade visual previamente definida por meio de concurso institucional realizado pelo Consórcio, visando à padronização da comunicação



institucional, ao fortalecimento da identidade visual e ao apoio às ações institucionais, campanhas educativas em saúde e eventos promovidos pelo CISALP e pelos municípios consorciados, contribuindo para a melhoria da interação com a população e para a efetividade das ações desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

1.1 Objeto da contratação:

Item	Descrição dos itens	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	PREENCHER PROPOSTA DE ACORDO COM ITENS E QUANTIDADES DA TABELA PRESENTE NO <u>ANEXO IV PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA.</u>			

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Aviso de Contratação Direta;
- 1.2.3 A Proposta do contratado;
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O contrato terá vigência até o cumprimento integral do objeto, limitado a 12 meses, incluindo o período de garantia. Sua prorrogação, diante de sua natureza de escopo definido, somente poderá ser efetivada para permitir o cumprimento das obrigações, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ -----(-----).



5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, na forma e condições constantes no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, a pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



8.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar o objeto contratual mediante a confecção e fornecimento das mascotes institucionais do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto Paranaíba – CISALP, compreendendo a versão oficial e a versão similar complementar, em estrita conformidade com este Termo de Referência, com a proposta apresentada, com a identidade visual previamente definida pelo CISALP e com as normas técnicas aplicáveis.

9.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente capacitada para a modelagem, costura, montagem estrutural e acabamento das fantasias, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou colaboradores.

9.3. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade, resistentes, atóxicos e adequados ao uso humano, garantindo conforto térmico, mobilidade, ventilação interna apropriada e segurança aos usuários das mascotes, observadas as normas de segurança e saúde aplicáveis.

9.4. Responsabilizar-se pela integridade estrutural das mascotes, incluindo costuras, estrutura interna, acabamentos, dispositivos de ventilação, acessórios e demais componentes, respondendo por quaisquer defeitos de fabricação.

9.5. Providenciar embalagem adequada e transporte seguro até o local indicado pelo CISALP, garantindo que as mascotes sejam entregues em perfeito estado de conservação e uso.



9.6. Atender prontamente às solicitações da fiscalização do CISALP, prestando esclarecimentos técnicos sobre materiais, estrutura, manutenção, higienização e utilização das fantasias, bem como realizando eventuais ajustes solicitados.

9.7. Refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado pela fiscalização, quaisquer peças, componentes ou acabamentos que apresentem desconformidade com as especificações técnicas, identidade visual aprovada ou que apresentem defeitos de fabricação.

9.8. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a responsabilidade pela confecção do objeto contratado, salvo mediante autorização prévia e expressa do CISALP.

9.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.10. Arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à confecção das mascotes, incluindo materiais, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e quaisquer outros necessários ao fiel cumprimento do objeto, não gerando vínculo empregatício com o CISALP.

9.11. Comunicar formalmente ao CISALP qualquer fato superveniente que possa comprometer o prazo de entrega, a qualidade ou as características técnicas das mascotes.

9.12. Observar a legislação ambiental vigente, adotando práticas sustentáveis na escolha de materiais e promovendo a destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados no processo de fabricação.

9.13. Permitir e facilitar a fiscalização do CISALP durante as etapas de produção, sempre que solicitado, inclusive mediante apresentação de amostras, protótipos ou registros fotográficos da execução.

9.14. Garantir os mascotes contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo estabelecido no Termo de Referência, responsabilizando-se por vícios ocultos ou aparentes, realizando os reparos ou substituições necessárias sem ônus adicional para o CISALP.

9.15. Cumprir as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, integridade, ética, boa-fé e cooperação com a Administração Pública.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.



10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste



Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

- (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- (2) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- (3) ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



12.8.1 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8.2 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8.3 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.8.4 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.8.5 Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela entidade contratante, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



13.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

13.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CISALP deste exercício, na dotação abaixo discriminada: **Exercício de 2026: 5.1.10.302.9001.1.901.4.4.90.52 – Ficha 1**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas /MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Lagoa Formosa - MG, XXX de XXXXXX de 20XX.

CONTRATADO(A)

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF: